



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

DECRETO Nº 3.694/2019

"Regulamenta os procedimentos para vistoria, troca e aferição de hidrômetros do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino"

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO FINO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 69, inc. IV c/c arts. 3º e 15 da Lei Municipal nº 1.557/91,

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto estabelece e regulamenta os procedimentos de vistoria, substituição, aferição de hidrômetros no Município de Ouro Fino, sob a responsabilidade do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º O consumo de água é regulado e medido por meio de hidrômetro com características adequadas e conforme a classificação de cada unidade usuária.

Art. 3º A instalação ou substituição dos Hidrômetros é de responsabilidade do DMAAE.

Art. 4º Somente servidores autorizados pelo DMAAE poderão instalar, reparar, substituir ou remover hidrômetros, bem como romper e substituir os respectivos selos, sendo absolutamente vedada, a intervenção do usuário ou seus agentes nesses atos.

§ 1º Os hidrômetros serão instalados preferencialmente na frente do imóvel, permitindo livre acesso, numa altura média de 80 cm, obedecendo aos critérios e padrões do DMAAE, devendo o usuário, em caso de danos e sob pena de responsabilização, comunicá-los ao DMAAE.

§ 2º O livre acesso ao hidrômetro deverá ser assegurado pelo usuário ao pessoal autorizado pelo DMAAE, sendo vedado atravancar o padrão com qualquer obstáculo ou instalação que dificulte a fácil remoção do medidor ou a sua leitura, sob pena de interrupção no fornecimento de água.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

§ 3º O usuário será responsável pelas despesas de reparação de avarias consequentes de intervenções indébitas, bem como das provenientes da falta de proteção e guarda dos hidrômetros instalados na área de domínio de seu imóvel, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito em tais casos.

§ 4º Por solicitação do usuário, poderá ser efetuado deslocamento do hidrômetro, dentro do mesmo lote de terreno, desde que seja viável tecnicamente, ficando sujeito ao pagamento dos respectivos preços constantes no anexo deste Regulamento.

Art. 5º - O usuário, constatada a elevação exagerada de consumo em relação à média do usuário, após a adoção dos procedimentos previstos no Anexo I do presente Decreto, poderá solicitar ao DMAAE a realização vistoria de inspeção das instalações.

Art.6º – Se constatada a existência de vazamento invisível dentro dos limites da propriedade do usuário, a conta será substituída, uma única vez por exercício, considerando o maior consumo apurado no intervalo de 06 (seis) meses anteriores, devendo então o usuário, providenciar o reparo de imediato de suas instalações, sendo que o consumo entre a data da vistoria de inspeção e o reparo será de sua inteira responsabilidade.

Art. 7º A elevação do volume medido decorrente da existência de vazamento visível na instalação predial é de inteira responsabilidade do usuário.

Parágrafo único: Para fins de aplicação deste artigo considera-se como vazamento visível aquele de simples verificação, tais como: canos rompidos com vazamento aparente, vazamentos em torneiras, vasos sanitários, defeitos na boia da caixa d'água, e outros.

Art. 8º Se realizada a vistoria não for constatada a existência de vazamentos visíveis ou invisíveis, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – Caso o hidrômetro tenha sido instalado há 05 (cinco) anos ou mais, será feita sua troca pelo DMAAE, sem qualquer custo para o usuário.

Parágrafo único: Após a troca, constatada a redução no consumo de água, o usuário poderá requerer a compensação de valores apurados considerando a diferença entre a média de consumo de seis meses após a troca e a média dos seis últimos consumos antes da vistoria.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

II - Caso o hidrômetro tenha sido instalado há menos de 05 (cinco), o usuário poderá requerer a troca do hidrômetro ou a aferição do mesmo às suas custas, conforme valores fixados no Anexo II – Tabela de Serviços.

§ 1º. Se o usuário optar pela realização de aferição do hidrômetro e, for constatado erro superior a 5% na leitura, não será cobrada a tarifa de aferição e, será realizada a troca do hidrômetro sem qualquer custo para o usuário.

§ 2º A aferição do hidrômetro de que trata este artigo será realizada pelo INMETRO ou outro órgão autorizado.

§ 3º. Após o procedimento de inspeção, caso o usuário tenha optado pela troca do hidrômetro, constatada a redução no consumo de água, o usuário poderá requerer a compensação de valores apurados considerando a diferença entre a média de consumo de seis meses após a troca e a média dos seis últimos consumos antes da vistoria.

§ 4º. Caso o usuário opte pela aferição do hidrômetro e, constatado erro superior ao previsto no § 1º, o usuário poderá requerer a compensação de valores correspondente à variação percentual apurada na aferição aplicada sobre os seis últimos consumos anteriores à mesma.

Art. 9º. Para os de prédios de condomínios residenciais ou múltiplas economias reguladas por um único hidrômetro, os procedimentos previstos no artigo 8º só serão adotados após ser franqueado o acesso a todas unidades residenciais para realização da vistoria para inspeção das instalações.

Art. 10 Os hidrômetros instalados nas unidades usuárias poderão ser substituídos, conforme planejamento do DMAAE, visando atualizações estruturais de parque de hidrômetro, interferentes na capacidade de medição por desgastes mecânicos e/ou caracterizada como falha construtiva do fabricante e proximidade final de vida útil do equipamento, atendendo recomendações do fabricante e normas da ABNT ou, ainda removido para manutenção e pesquisa, situações nas quais as respectivas despesas não serão cobradas do usuário.

Art. 11. Os valores constantes no Anexo II – Tabela de Serviços serão reajustados na mesma data e índice das demais tarifas e preços públicos.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jeferson".



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o art. 31 e seu parágrafo único, art. 36 e seu parágrafo único e art. 48, todos do Decreto nº 170-A de 22 de dezembro de 1977.

Ouro Fino, 30 de Maio de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Maurício Lemes de Carvalho".
Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Anexo I – Procedimentos prévios à realização de vistoria

Vazamentos internos

Quando a apresentar um consumo acima do normal, o usuário antes de solicitar a realização de vistoria para inspeção das instalações deverá:

Verificar se existe alguma anormalidade nas proximidades dos canos, como paredes mofadas ou molhadas, terreno molhado, piso fofo, ruído provocado pelo escapamento de água etc.

Verificar todos os pontos de água: torneiras, bóias de caixa d'água, registros etc. vazamentos nesses pontos representam grande aumento do consumo de uso doméstico.

Realizar os seguintes testes simples para detectar vazamentos:

Teste 1 - Na tubulação que leva água até a caixa d'água:

- Deixe o registro do padrão aberto;
- Feche bem todas as torneiras e não use os sanitários;
- Vede todas as bóias das caixas d'água;
- Faça a leitura do hidrômetro.
- Após uma hora, através de uma nova leitura, verifique se houve alterações nos dados registrados. Em caso afirmativo, há vazamento no ramal alimentado diretamente pela rede.

Teste 2 - Na válvula ou na caixa de descarga:

- Jogue cinza de cigarro no vaso sanitário. Se a cinza ficar depositada no fundo do vaso, não há vazamento. Caso contrário, há vazamento na válvula ou na caixa de descarga;
- Você pode também esvaziar todo o vaso sanitário e secá-lo. Se ele tornar a encher sem que se dê descarga, há vazamento.

Teste 3 – Na instalação alimentada pela caixa:

- Vede bem a bóia;
- Feche as torneiras e não use os sanitários;
- Marque o nível da água na caixa;
- Depois de uma hora, confira o nível da água;
- Se o nível baixar, existe vazamento na tubulação, nos sanitários ou na própria caixa.

Teste 4 - Em reservatórios de edifícios:

- Feche o registro do hidrômetro ou prenda a bóia;
- Feche os registros de limpeza e de saída de água;
- Marque o nível da água no reservatório;
- Se depois de duas horas o nível baixar, há vazamento;
- Nesse caso, verifique se o registro de limpeza não tem defeitos ou se existe trinca no reservatório.

A foto mostra uma assinatura em cursive, escrita à mão, posicionada no rodapé da página. A assinatura é feita com tinta preta sobre um fundo branco.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Anexo II – Tabela dos serviços

Serviço	Descrição	Valor	Prazo
Substituição do Hidrômetro	a pedido do usuário	R\$ 90,00	03 (três dias) úteis
Aferição do Hidrômetro	A pedido do usuário	R\$ 250,00	30 (trinta) dias

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. J. S." or a similar initials.